



LEI Nº 5149 de 29 de Abril de 2021

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a firmar convênio com Plano de Saúde para fins de desconto em folha de pagamento dos Vereadores e Servidores que aderirem ao Plano de Saúde nos termos e condições estabelecidas e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a firmar convênio com Plano de Saúde para fins de desconto em folha de pagamento dos Vereadores e Servidores que aderirem ao Plano de Saúde nos termos e condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente adotará as medidas cabíveis para fins de conveniar com Plano de Saúde de conformidade com o caput do artigo anterior.

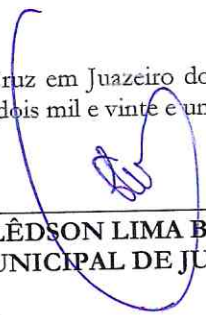
Art. 3º - O Plano de Saúde deverá garantir aos usuários contratantes a existência no âmbito do Município de Juazeiro do Norte Hospital equipado com Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, maternidade, pediatria e dispensa de carência para atendimento dos serviços oferecidos e ainda, serviços de odontologia.

Parágrafo Único - O Plano de Saúde deverá estar devidamente autorizado e de conformidade com a ANS - Agência Nacional de Saúde.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Rubens Dalan de Moraes Lobo